



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.396-000 - Telefax (087) 3546-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 423/2017.

Ementa: Cria a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, órgão da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à Administração, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão destinados aos órgãos de que trata o "caput" deste artigo é o constante do Anexo integrante desta lei.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:

I – Assessorar a Administração Pública Municipal:

- a) na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
- b) na formulação e implementação de políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres;
- c) na formulação e implementação de políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;

II – elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos;



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.395-000 - Telefax (087) 3846.8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

- III - articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos municipais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV - articular as políticas transversais de gênero do governo municipal;
- V - implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- VI - implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- VII - assegurar a transversalidade das políticas para as mulheres, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- VIII - implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres;
- IX - estabelecer ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações do movimento de mulheres;
- X - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, municipais, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- XI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Da Estrutura Básica

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres tem a seguinte estrutura básica:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Coordenação de Enfrentamento à Violência;
- III - Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

Do Secretário

Art. 4º - O Secretário tem as seguintes atribuições:



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roques da Silva, 349 - Centro - CEP 56.385-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio as Políticas para as Mulheres;

II - executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais as Políticas para as Mulheres;

III - examinar e preparar o expediente encaminhado a Secretaria;

IV - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria.

Da Coordenação de Enfrentamento à Violência

Art. 5º - A Coordenação de Enfrentamento à Violência tem as seguintes atribuições:

I - propor políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, com vistas à prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência;

II - desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, diretamente, ou em parceria com organismos governamentais ou demais setores da sociedade civil.

Da Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres

Art. 6º - A Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres tem as seguintes atribuições:

I - apoiar e disseminar políticas, programas e projetos para as mulheres nas áreas de trabalho, empreendedorismo e autonomia econômica das mulheres, diretamente, ou em parceria com organismos governamentais ou setores da sociedade civil;

II - desenvolver, apoiar e disseminar estudos e pesquisas sobre temáticas de gênero, estabelecendo indicadores, para subsidiar as definições de políticas para as mulheres e sua participação social;

III - avaliar e monitorar as políticas públicas para as mulheres no Município.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES

Art. 7º - Ao Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres compete planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Art. 8º - Aos demais dirigentes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres compete planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 55.895-000 - Telefax (087) 3845-8143 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

atividades de suas respectivas unidades, e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 325/2014, extinguindo a Coordenadoria, Estrutura e Cargos.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em 26 de junho de 2017.

Tássio José Bezerra dos Santos
TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 012.037.854-08
Título 188.887/12 dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE CERTIDÃO

Certifico que o Presente Documento Foi Publicado, Nesta Data, Por Afixação no Quadro de Avisos Desta Câmara.

Em 26/06/17

Verlaine Souza Nogueira
Verlaine Souza Nogueira

Secretária
Port. nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de aviso desta prefeitura, em:

26/06/17

Verlaine Souza Nogueira
Verlaine Souza Nogueira
Secretária de Administração
Portaria Nº 07/2017



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.995-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM	CC-4 - SMPM	01	R\$3.000,00
Coordenação de Enfrentamento à Violência	CC-4 - CEVM	01	R\$ 937,00
Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres	CC-4 - CAEM	01	R\$ 937,00

CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE CERTIDÃO

Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.

Em 14/03/2017

Kelaine Danielle de A. e Souza

Kelaine Danielle de A. e Souza

Secretária

Port. nº 003/2017